

DECRETO Nº 185 DE 01 DE AGOSTO DE 1991

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 198, de 05 de novembro de 1990, - - - - -

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$. -3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

2.5. Educação da Criança - "Creche"

3253/08 41 1852 01 - 52. Salário-Família.....Cr\$ 100.000,00

2.8. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3131/10 58 0212 01. Remuneração de Serviços Pessoais. Cr\$ 2.500.000,00

4110/10 60 3271 15. Obras e Instalações

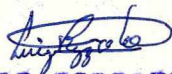
87. Ampliação e outros melhoramentos no sistema de iluminação pública.....Cr\$ 1.000.000,00

Total Cr\$ 3.600.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.-

Meridiano, 01 de agosto del 991.



LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.-.-

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.



Hermenegildo Baldin
SECRETA RIO